



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 161/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem abrigo adequado de proteção contra sol e chuva aos clientes e usuários que permanecem em fila de espera na área externa do estabelecimento e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Glória da Aposentadoria.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 161/2025. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição institui obrigação às agências bancárias localizadas no Município de Contagem para que instalem, no período de maior fluxo de atendimento, estrutura de abrigo adequado na área externa de seus estabelecimentos, bem como assentos para espera e designação de funcionário responsável pela organização das filas.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei nº 161/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2025.

~~GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”~~

~~PRESIDENTE~~

~~Impedida pelo art. 152 II do Regimento Interno~~

~~ADILSON LAMOUNIER~~

~~VICE-PRESIDENTE~~

~~JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”~~

~~RELATOR~~

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”

PRESIDENTE SUPLENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – “DIDI”

VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JÚNIOR DE OLIVEIRA ZICA – “JÚNIOR ZICA”

RELATOR SUPLENTE